

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
VILHENA

**PORTARIA N° 133/2008/G.P./IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **EDNIL LOPES LUZ**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder o benefício de Auxílio-Doença, por um período de **30 dias**, ao servidor **EDNIL LOPES LUZ**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 14 de agosto de 2008 e término 12 de setembro de 2008**, conforme atestados médicos anexo ao Processo Administrativo n° 084/2008.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n° 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n° 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13° proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

**Art. 3°** Esta portaria tem seus efeitos legais retroativos, vigendo a partir de 14 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2008.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV